

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS CONAB – SUREG/BA nº 001/2019.**

**PROCESSO nº 21205.000575/2010-86**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA nº nº 1361 de 03/10/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, receberá e dará início à abertura dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTAS**”, referentes à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como aos decretos nºs 7.746/2012 (o qual trata dos critérios e práticas para promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas), 7.983/2013 (o qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União), 9.507/2018 (o qual dispõe sobre a execução indireta), aplicando-se no que couber, para execução dos serviços de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**DIA: 23/12/2019 HORÁRIO: 09:30 h**

**LOCAL: Auditório da Superintendência Regional da Bahia - SUREG/BA, localizada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3.840 4º Andar – Edifício Capemi – Bairro Pituba – CEP: 41.800-700 - Salvador/Bahia**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais e execução dos serviços de engenharia inerentes à manutenção e reparação dos telhados da Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, localizada no município de Irecê/BA, conforme as disposições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme consta no Projeto Básico (Anexo I) e demais documentos deste Edital.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL**



**2.1.** Cada Licitante poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do processamento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

**2.2.** Por credenciais entende-se:

**2.2.1** Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para a presente Licitação, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

**2.2.2** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

**2.3.** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.

**2.4.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** As empresas deverão estar **CADASTRADAS E HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo MARE, e a sua regularidade será confirmada através de consulta *ON-LINE* e habilitar-se-ão mediante a apresentação de:

**3.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV deste certame.

**3.1.2** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**3.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**3.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.1.5** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



3.1.6 Comprovação de registro do licitante no CREA, e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo.

3.1.7 A Licitante que apresentar no SICAF Situação Financeira com resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial, do estado onde a empresa tiver sua sede, ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.666/93, integralizados totalmente até a data de entrega da proposta.

3.1.8 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico, profissional devidamente habilitado, tenha executado serviços similares ao este objeto da presente Licitação.

3.1.9 Declaração de Vistoria Técnica dos locais onde os serviços serão realizados, Declaração essa, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade Armazenadora, contendo, inclusive indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no Anexo II. Ou ainda dispensar a Vistoria Técnica através da Declaração de dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo contido no Anexo III.

3.1.10 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

3.1.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

3.1.12 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

3.1.13 Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Habilitação lacrado, contendo os seguintes dizeres:



1 À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS CONAB – SUREG/BA nº xx/20xx HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)  
(CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

3.1.14 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que se enquadre nas proibições previstas no art.12 da lei nº 8429/92;
- f) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.** Poderão participar do certame qualquer interessado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser apresentada em uma via datilografada em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.1.2. Ter todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal do proponente;

4.1.3. Conter valor global dos serviços/obras, expresso em algarismos arábicos, e por extenso, em reais;

4.1.4. Conter cronograma físico-financeiro detalhado, indicando percentual, valores parciais e globais para cada etapa;

4.1.5. Conter orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a seqüência da Planilha Orçamentária fornecida pela CONAB, com seus respectivos preços unitários, parciais e preço global, assim como, as composições unitárias dos custos de todos os serviços que compõem o valor global da proposta do licitante, inclusive a composição do respectivo BDI adotado. Só serão aceitas "verbas" para trabalhos em conformidade com os itens indicados na Planilha Orçamentária;

4.1.6. Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura;



4.1.7. Conter prazo de execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

4.1.8. Conter declaração de garantia das obras executadas, não inferior a 05 (cinco) anos a contar do Recebimento Definitivo da obra;

4.1.9. Conter declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela CONAB, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar;

4.1.10. Conter declaração de que os preços unitários e globais propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos, BDI, etc.;

4.1.11. Conter declaração de que as obras serão executadas sem que haja interrupção das atividades normais que se processarem nas dependências do prédio e no arruamento interno;

4.1.12. Conter a relação de EQUIPAMENTOS, a serem disponibilizados pela Licitante;

4.1.13. Conter o(s) Anteprojeto(s) e/ou Projeto(s) referente(s) à execução das Obras, se for o caso.

4.2. Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

4.3. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Ato Convocatório caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

4.4. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. Somente em casos especiais previamente especificados e aceitos pela Comissão e desde que requerido dentro de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de abertura das propostas, os licitantes poderão pedir cancelamento de suas propostas, sem direito à apresentação de outra, em substituição àquela, consideradas as seguintes hipóteses:

4.5.1. Erros de cálculos, quando evidenciados pelos seus próprios elementos;

4.5.2. Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distante da média dos preços apresentados na licitação, que leve a CONAB, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente equivocou-se na apresentação do preço.

4.6. Se a CONAB deferir o pedido, a proposta não será considerada no julgamento da licitação.



4.7. A proposta deverá ser entregue no local, e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

2 À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS CONAB – SUREG/BA nº 0xx/20xx PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

## 5 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 No dia, hora e local designado neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas Licitantes presentes e pela Comissão. Os envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente N.ºs 01 e 02.

5.2 Não havendo expediente na CONAB na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

5.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. E, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

5.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

5.5 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.6 Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.



**5.7** Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos.

**5.7.1** A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias, após o que estas serão incineradas.

**5.8** Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, e iniciada a sessão pública, nenhuma licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

**5.9** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

**5.10** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no EDITAL, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**5.11** Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

## 6 DO JULGAMENTO

**6.1** O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

**6.1.1** Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados, no envelope DOCUMENTAÇÃO (nº 01) de todas as licitantes.

**6.1.2** O julgamento das Propostas, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº 02, das licitantes classificadas na fase de habilitação, de acordo com o critério de MENOR PREÇO, no regime de execução indireta por Empreitada por Preço Global.

**6.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

**6.3** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

**6.4** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela CONAB ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.



**6.5** Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB para que proceda à devida homologação e adjudicação.

**6.6** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.6.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas com o serviço correrão à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: PTRES: **108049**  
FONTE DE RECURSOS: **0250022135**  
NATUREZA DE DESPESA: **339039**  
PLANO INTERNO: RECUPERA UN

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Será firmado Contrato com a licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta do Anexo VII.

**8.2** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**8.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** Caberá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

**8.5** Até a data da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no Item 12 deste Edital.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**



- 9.1** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.
- 9.2** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 9.3** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.
- 9.4** Relacionar com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 9.5** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.
- 9.6** Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.7** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- 9.8** Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB.
- 9.9** Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- 9.10** Não permitir que pessoas estranhas a CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços e equipamentos do presente objeto.
- 9.11** Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 10.2** Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- 10.3** Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito, a comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstância necessários para esclarecimento dos fatos;
- 10.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 10.5** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em



conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;

**10.6** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei;

**10.7** Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de equipamentos que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

**10.8** Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;

**10.9** Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, em ônus para a CONAB;

**10.10** Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;

**10.11** Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso as suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;

**10.12** Manter um diário de obras atualizado no local de execução dos serviços, devidamente preenchido por profissional competente.

## **11 PRAZO, LOCAL E ACEITAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**11.1** A CONAB só aceitará os serviços e materiais que estiverem de acordo com o Projeto Básico e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços que, a critério exclusivo da CONAB, não reunirem tais condições, serão rejeitados e deverão ser refeitos sem que daí decorra direito para alterações no prazo fixado no contrato.

**11.2** No caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos trabalhos imperfeitos ou em desacordo com o Projeto Básico poderá ser-lhe aplicada a multa estipulada no contrato, ou poderá o mesmo ser rescindido a critério da CONAB.

**11.3** Os prazos para execução dos serviços estão previstos no cronograma financeiro, totalizando um período de 40 dias para completa execução dos serviços.

## **12 DA GARANTIA**



**12.1** Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à CONAB, garantia de 5% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

**12.2** O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo das Obras e, se prestado em dinheiro, devidamente atualizado monetariamente.

**12.3** A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

**12.4** A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

### **13 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**13.1** No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a(s) obras(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentada(s) ou suprimida(s), até os limites dispostos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** A firma contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte das obras contratadas, mediante aprovação prévia da CONAB.

### **15 DA RESCISÃO**

**15.1** O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.

**15.3** Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **16 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

#### **16.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**



16.1.1 Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências das repartições competentes e Companhias Concessionárias, será lavrado um "Termo de Recebimento Provisório", por Comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época também na qual todo o trabalho de limpeza das áreas de trabalho deverá ter sido executado.

#### **16.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.2.1 O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado, no máximo, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e trabalhos executados, além das eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório", bem como comprovado que a CONTRATADA está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal e a Praça em geral, em relação aos serviços contratados, esse "Termo de Recebimento Definitivo", será assinado pela "Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro".

### **17 DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A qualquer hora e em toda área abrangida pelas obras e serviços, a CONAB terá o direito de exercer a mais ampla e permanente FISCALIZAÇÃO sobre os trabalhos, em todas as suas fases, bem como da qualidade dos materiais e acessórios fornecidos, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONAB ou terceiros.

17.1.1 O exercício da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade que lhes cabe perante o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, nem faz a CONAB com elas solidária, em qualquer hipótese.

17.1.2 A FISCALIZAÇÃO terá poderes suficientes para ordenar a suspensão das obras que estiverem sendo realizadas em desacordo com as Especificações Técnicas, bem como rejeitar os trabalhos imperfeitos ou que tenham sido executados em desconformidade com as Especificações, Normas e Condições estabelecidas para esta Licitação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização.

17.1.3 A CONTRATADA se obriga a atender a qualquer reclamação referente às obras executadas e/ou materiais utilizados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, pela FISCALIZAÇÃO.

17.1.4 O não atendimento às solicitações da Fiscalização acarretará a suspensão dos trabalhos, sem qualquer ônus para a CONAB, incidindo a CONTRATADA nas multas previstas no instrumento contratual.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos das faturas dos trabalhos, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela CONAB, através de depósito em conta



corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim, observados os seguintes princípios:

18.1.1. O faturamento será mensal, de acordo com o cronograma físico - financeiro, fornecido junto com a proposta de Licitação;

18.1.2. As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos trabalhos efetivamente executados nos períodos considerados, obedecendo-se os quantitativos reais dos mesmos e os preços unitários correspondentes, ou seja, a simples previsão de execução não justifica a emissão da fatura correspondente à determinada etapa;

18.1.3. Os valores referentes à administração da obra deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão-de-obra, leis sociais, BDI, etc.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a liberação da fatura correspondente.

18.3.- O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como a prova de estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas às obras contratadas, vencidas até a data de apresentação da fatura.

18.3.1. - A não observância dessa determinação implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONAB isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito regressivo da CONAB contra a CONTRATADA, admitindo-se inclusive a retenção de pagamentos para fazer cobertura a esses encargos.

18.4.- Na hipótese de ser executado trabalho defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências.

18.5.- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário, por ela indicado, contra apresentação da fatura, devidamente atestada pela Fiscalização.

18.6. – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de Habilitação

18.7. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

18.7.1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

18.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

18.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada



improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

18.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

18.8. - O faturamento das obras será composto dos seguintes documentos:

18.8.1. Fatura Discriminativa;

18.8.2. Duplicata;

18.8.3. Nota Fiscal, em duas vias.

18.9. - Cada faturamento deverá ser efetuado mensalmente, correspondente aos trabalhos efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico - financeiro, conforme estabelecido na alínea "a" desta Cláusula.

18.10. - As faturas emitidas pela CONTRATADA, mensalmente, serão atestadas ou recusadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

18.10.1.- Só terão validade jurídica para efeito do contrato, as faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

18.11. - Independentemente das retenções previstas, a CONAB reterá 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços (mão-de-obra) contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e no CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na IN/INSS nº 100, de 18.12.2003.

18.11.1. - A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor relativo aos serviços (mão-de-obra), sob pena de retenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado ou do valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto na IN acima citada.

18.12. - A CONAB reterá ainda, na fonte, os Impostos de acordo com os termos da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, Art. 34.



## 19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

**19.1** - Para todas as obras objeto deste Edital prevalecerá o preço global fixo e irreeajustável.

## 20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**20.1** A fiscalização dos serviços será exercida por empregado previamente designado pela CONAB, neste ato denominado Fiscal do contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.2** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante a terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade por parte da CONAB ou de seus agentes e prepostos.

**20.3** A CONAB fiscalizará a execução das obras por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos desta licitação, denominar-se-ão, simplesmente FISCALIZAÇÃO.

## 21 - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa;

21.1.2.a. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

21.1.2.b. moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

21.1.2.c. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**21.3** As sanções previstas nos itens 21.1.2.a., 21.1.2.c. e 21.1.3. poderão ser aplicadas juntamente a do item 21.1.2.b., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**21.4** A sanção estabelecida no item 21.1.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**21.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONAB.

**21.6** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONAB em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.7** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

**21.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**21.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.10** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.11** A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:

21.11.1 Imperfeição dos equipamentos ou serviços executados;

21.11.2 Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;

21.11.3 Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.

**21.12** Tão logo a CONTRATADA refaça os trabalhos, comprove o cumprimento das obrigações assumidas e liquide seus débitos, objetos da retenção, a CONAB efetuará a liberação da parcela retida, sem juros nem correção monetária ou qualquer acréscimo.



## 22 DOS RECURSOS

**22.1** Dos atos praticados pela CONAB, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

**22.2** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Superintendente Regional da CONAB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão Superior.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO esclarecerá as dúvidas sobre este Edital e/ou prestará informações adicionais julgadas necessárias ao pleno conhecimento do seu objeto e de seus procedimentos, desde que chegadas e protocoladas com antecedência de 02 (dois) dias corridos da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na Sede da Superintendência Regional da CONAB – SUREG/BA, no seguinte endereço: Av. ACM, nº 3840 edf. Capemi 4º andar - Pituba, em Salvador/BA, Fone: (71) 3417-86xx.

**23.2** Não sendo feitas nesse prazo, considerar-se-á que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, bem como, total conhecimento do teor da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**23.3** O Edital poderá ser retirado no endereço acima. O Edital também encontra-se disponível para **download no site [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**23.4** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de obras de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

**23.5** Entende-se neste Edital que :

**23.5.1** Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais;

**23.5.2** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



23.5.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer reunião na data marcada, a mesma será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se os mesmos local e horário.

**23.6** É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, estando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.7** Objetivando salvaguardar seus próprios interesses, a CONAB se reserva o direito de cancelar e/ou anular a presente Licitação, no todo ou em parte, a qualquer momento, sem que caiba aos licitantes direitos a quaisquer indenizações, a qualquer título.

**23.8** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

## **24 DOS ANEXOS**

**24.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo III – Modelo Declaração de dispensa de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos superveniente e que não emprega menor de idade;

Anexo V – Cronograma;

Anexo VI – Orçamento Estimativo;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

## **25 DO FORO**

**25.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Licitação.



CONAB – SUREG/BA	
Proc. nº: 21205.000575/2010-86	
Folha:	Rubrica:

Salvador/BA, de

de 20xx.

**Carla Damasceno Neves**  
**PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE IRECÊ DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

#### **1. OBJETO**

As presentes especificações técnicas têm por objetivo sintetizar e estatuir os procedimentos básicos para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução dos serviços de engenharia que presidirão a execução dos serviços de manutenção e reparação dos telhados da Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB localizada no município de Irecê/BA, em virtude do estado muito precário de conservação.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Em função da exaustão do sistema de cobertura e captação de águas pluviais da Unidade Armazenadora, decorrentes da falta de manutenção e alcance da vida útil destes sistemas, o armazém tem sido ineficiente no estoque de grãos, visto que as infiltrações poderão atingir os produtos estocado causando a perda destes, e, conseqüentemente, prejuízos à empresa.

Considerando o atual estado de conservação da cobertura, torna-se praticamente inviável o acondicionamento de grãos nesta unidade durante os períodos com incidência de chuvas. Portanto, é imprescindível a recuperação destes sistemas dentre outros menos emergenciais. Assim, recomendamos a recuperação, de no mínimo das coberturas, através do tapamento dos furos nas telhas do armazém.

#### **3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

**3.1.** O registro no CREA ou/e CAU, as Certidões Negativas de Débitos e demais taxas e emolumentos necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA. Na elaboração das planilhas de custos deverá ser observado o que estabelecem as normas abaixo:

**3.1.1.** As Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

**3.1.2.** Instruções do CREA e CONFEA;

**3.1.3.** SINAPI, onde couber;



**3.1.4.** A Lei Federal, e suas alterações, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências";

**3.1.5.** A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";

**3.1.6.** A Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que "Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo (...) e dá outras providências".

**3.1.7.** A Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

**3.1.8.** As Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

**3.1.9.** A Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências";

**3.1.10.** O Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, que "Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços e engenharia, contratados e executados com o orçamento da União, e dá outras providências".

**3.1.11.** Outras normas que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento dos trabalhos no canteiro de serviços.

#### **4. VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado aos licitantes a vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços na unidade para avaliar as reais condições físicas do local, conhecer as condições de segurança, realizar o levantamento de quantitativos, analisar as condições de acesso aos pontos onde os serviços serão executados, especificar os equipamentos a serem utilizados e outras providências julgadas convenientes, para que se dirima todas as dúvidas que venham a surgir, não se aceitando a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, por desconhecimento dos serviços a serem prestados, inclusive prejuízo ou ainda, reivindicar benefícios ou aditivos sob a invocação de insuficiência de informações na planilha de custo sobre os serviços e materiais a serem executados.



Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Edital, e do Projeto Básico.

A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria serão obrigatórias na fase de habilitação do certame.

A proponente deverá fazer juntar à proposta, declaração na qual afirma conhecer o local das instalações e suas reais condicionantes físicas e de segurança, bem como os materiais, serviços de mão-de-obra especializada conforme as discriminações a serem apresentadas em planilha.

O projeto arquitetônico poderá sofrer alterações após a compatibilização com os projetos complementares.

## **5. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

A proponente deverá apresentar de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para execução dos serviços, itens de segurança, a indicação das principais etapas, seguir os horários estipulados pela CONAB, e como serão executados os trabalhos que deverão estar de comum acordo com o cronograma físico de execução, já que a Unidade estará atuando em suas atividades de rotina.

## **6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

O cronograma físico – financeiro a ser apresentado com a proposta deverá ser detalhado visando respeitar os prazos de execução dos trabalhos, enfocando pontos básicos como prazos de fornecimento dos materiais pelos fabricantes. Esse cronograma deverá apresentar coerência para com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma a que a Unidade Armazenadora possa também programar da forma mais conveniente, a liberação das áreas para que os serviços possam ser executados sem prejuízo de continuidade dos trabalhos.

A previsão de conclusão dos serviços é de 40 dias.

## **7. EQUIPAMENTOS**

A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos.



## 8. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

Os danos que porventura possam ocorrer serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à contratada. Dessa forma, ressaltamos mais uma vez, a importância de que se revestem os itens 03 e item 04, para que se busque atender os termos destes, facilitando a fiscalização da CONAB, junto à empresa contratada.

## 9. MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Para os serviços que forem ajustados, caberá a Contratada, fornecer equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, arregimentar mão-de-obra especializada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegurem um perfeito desempenho dos serviços.

À contratada caberá a responsabilidade dos transportes fora e dentro do local dos serviços, inclusive o estabelecimento dos meios de transporte horizontais e verticais, necessários à execução dos serviços contratados.

A mão-de-obra a ser utilizada para execução dos serviços deverá ser especializada e constituída de profissionais idôneos, legalizados, habilitados e orientados tecnicamente por um engenheiro da firma contratada.

Todos os equipamentos, peças, materiais e acessórios a serem fornecidos para a execução dos serviços regulamentados por estas especificações, deverão ser de qualidade comprovada, padronizada, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser aplicados, obedecendo as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências das concessionárias de serviços públicos, (quando for o caso), além dos próprios métodos de aplicação dos materiais, segundo descrição de sua utilização, proposta e aprovada pela Fiscalização da CONAB.

A contratada se responsabilizará pela segurança e fornecimento de instruções e equipamentos para garantir a saúde dos operários, se responsabilizando por eventuais acidentes.

## 10. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MANTA NAS TELHAS E CALAFETAGEM NA UNIDADE DE IRECÊ DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

**SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MANTA E CALAFETAGEM.**



O contratado deve considerar que o objetivo da contratação é a execução do serviço segundo o orçamento realizado pela CONAB e obedecer ao cronograma físico-financeiro para aquela Unidade.

#### **I. SERVIÇOS PRELIMINARES.**

a) Taxas de ART;

Todos os serviços deverão ser executados e/ou acompanhados por profissional qualificado, e por isso deverá ser emitida ART destes serviços, que deverão ser enviados para a fiscalização.

#### **II. GALPÃO 01.**

Serão realizados os serviços de impermeabilização de telhas, recuperação de lanternim e reposição de claraboia.

#### **III. GALPÃO 02.**

Serão realizados os serviços de impermeabilização de telhas, recuperação de lanternim e reposição de claraboia.

#### **IV. GALPÃO 03.**

Serão realizados os serviços de impermeabilização de telhas; recuperação de lanternim e reposição de claraboia e Reposição de cantoneira de contraventamento.

#### **V. GALPÃO 04.**

Serão realizados os serviços de impermeabilização de telhas; recuperação de lanternim e reposição de claraboia; Reposição de cantoneira de contraventamento e substituição de telhas metálicas.

#### **VI. GALPÃO 05.**

Serão realizados os serviços de impermeabilização de telhas; recuperação de lanternim e reposição de claraboia; e substituição de telhas metálicas.

#### **VII. GALPÃO 06.**

Serão realizados os serviços de impermeabilização de telhas; recuperação de lanternim e reposição de claraboia; e substituição de telhas metálicas.



a) Impermeabilização de Telhas

i. Deve ser feita a remoção de todas impurezas do substrato;

- A limpeza deverá ser feita com jateamento de água ou material de efetividade similar, removendo todas as impurezas que estejam aderidas no substrato.
- Deverão ser removidas camadas de impermeabilizantes antigos existentes.
- Antes da aplicação do conversor de ferrugem nas telhas, deverá ser feito a devida limpeza das mesmas.

ii. **Será realizada a substituição de TODAS as arruelas de borracha dps parafusos de travamento das telhas;**

iii. Deve ser feita também a aplicação do conversor de ferrugem para recuperação das telhas, tanto na superfície superior quanto na inferior das telhas, nos pontos de oxidação;

iv. Por fim será aplicada a FITA aluminizada, nos furos das telhas e também sobre os parafusos/ganchos de travamento das telhas, sobrepondo o sistema do parafuso/rosca e arruelas, cobrindo todo o conjunto. Para estes serviços, as fitas devem ter dimensões de no mínimo 5x5 cm em cada ponto de aplicação.

- Deve haver a aplicação de uma camada com manta de alumínio para garantir a perfeita calafetagem do sistema de modo a se garantir a estanqueidade. A fita será estruturada com filme de polietileno de alta densidade (PE) ou poliéster pré-estabilizado (PS), com espessura de no mínimo 3 mm;
- Sua face exposta deverá ser autoprotetida, possuindo um filme de alumínio de alta resistência a raios UV e grande flexibilidade. Deve apresentar boa refletância dos raios solares e capacidade de redução do ruído do impacto com a chuva, atendendo as normas ABNT. Seu trabalho devera dispensar proteção mecânica mediante instruções anteriores;
- Sua aplicação se dará mediante o preparo do substrato, com a superfície limpa, seca e isenta de quaisquer materiais;
- Os cantos vivos serão arredondados em forma de meia-cana.
- A Manta Alumínio deve ser aplicada a quente ou conforme especificação do fabricante. Neste caso, para evitar queimaduras e exposição aos vapores



liberados durante o manuseio, utilize máscara de proteção semifacial tipo PFF2 (NR 6 item D), óculos, luvas de raspa e avental de raspa ou outros especificados pelo fabricante;

- Conforme especificações de fabricantes, a superfície deverá ser previamente coberta com material colante para promoção de aderência;
- Depois da aplicação do sistema de impermeabilização será feito o teste de estanqueidade com cerca de 5 cm de água para ser deixado por no mínimo 72 horas, para verificar se há algum vazamento. A água utilizada no teste não deve ser ingerida por pessoas ou animais;
- A Manta Alumínio deve dispensar a proteção mecânica mediante instruções esclarecimento do fabricante, caso a manta adquirida pela CONTRATADA exija proteção mecânica, este serviço ficará à cargo da CONTRATADA, assim como todos materiais que forem necessários para execução da proteção mecânica. Devido ao seu acabamento, a manta não comporta o tráfego regular de pessoas ou veículos; apenas tráfego leve de pessoas para fins de manutenção;
- A aplicação deste produto requer mão de obra qualificada. O produto deve ser aplicado em local ventilado, longe de fontes de calor. O produto não pode ser aplicado em locais sujeitos a pressão hidrostática negativa. Não aplique em tempo chuvoso. Não aplique em argamassas com cal. As mantas asfálticas não têm resistência à ação de chuvas de granizo. O alumínio não resiste à alcalinidade do cimento.

#### v. Calafetagem das telhas

- os pontos das telhas com furos receberão tratamento completo com fita aluminizada;
- o serviço deverá contemplar a limpeza da telhas, aplicação de primer e colagem de fita aluminizada sobre os furos
- Os furos onde são transfixados os ganchos nas telhas, receberão cobertura, sobrepondo o parafuso com a fita aluminizada (dimensões mínimas e 5x5 cm) em cada furo.

#### b) Substituição das telhas danificadas;

Para a recuperação da cobertura, deverão ser previstas, no mínimo 3 etapas. A primeira trata-se da remoção das telhas danificadas que serão substituídas. Para esta etapa, há previsão de remoção de algumas telhas da cobertura do armazém.



Nos pontos onde houver perfis metálicos flambados ou em estado avançado de oxidação, deverá ser feita a substituição por perfis novos com dimensões superiores que resistam aos esforços. Ficando a cargo da CONTRATADA a verificação, solicitando previamente ao fiscal da obra aprovação para definir quais e quantos perfis sofrerão substituição.

Em seguida, serão adquiridas e posicionadas telhas em substituição às removidas, respeitando as características das existentes, garantindo o encaixe e resistência aos vãos, atendendo todas as especificações técnicas do fabricante e observando a espessura mínima necessária para cada telha.

Por fim, será feito o travamento das telhas, com a calafetagem dos parafusos com fita adesiva asfáltica aluminizada e cobertura dos demais furos nas telhas não substituídas com a mesma fita.

### **c) Substituição de perfis metálicos;**

Nos pontos onde houver perfis metálicos flambados ou em estado avançado de oxidação, deverá ser feita a substituição por perfis novos com dimensões superiores que resista aos esforços. Previamente viu-se a necessidade de trocar perfis metálicos responsáveis pelo contraventamento, ficando a cargo da CONTRATADA a verificação, solicitando previamente ao fiscal da obra aprovação para definir quais e quantos perfis sofrerão substituição.

## **VIII. LIMPEZA DA OBRA.**

### **a) Procedimentos gerais;**

i. Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

ii. Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

iii. Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, esquadrias em alumínio anodizado, luminárias e metais.

### **b) Procedimentos finais;**

i. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que, julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.



ii. Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

## 11. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as Normas e Procedimentos a seguir discriminados:

a) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

b) A mão de obra a ser utilizada para a execução das obras ficará a cargo da CONTRATADA, e deve constar de pessoal qualificado e treinado para estes serviços.

c) Ficará a CONTRATADA obrigada a repor os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses insumos.

d) A CONTRATADA deverá entregar os insumos e serviços em perfeito estado de conservação.

## 12. DOS CUSTOS

a) Os custos estimados para a aquisição dos insumos e execução dos serviços mencionados nos itens estão destrinchados nas respectivas planilhas orçamentárias.

b) Para a elaboração do orçamento, calculou-se um BDI de 21,98% mediante algumas considerações estimadas.

## 13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.

b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

c) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.



- d) Relacionar com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.
- f) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- g) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- h) Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB.
- i) Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- j) Não permitir que pessoas estranhas a CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços e equipamentos do presente objeto.
- k) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

#### **14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- c) Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito, a comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstância necessários para esclarecimento dos fatos;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;
- f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei;
- g) Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de equipamentos que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- h) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- i) Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, em ônus para a CONAB;
- j) Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
- k) Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso as suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
- l) Manter um diário de obras atualizado no local de execução dos serviços, devidamente preenchido por profissional competente.

## **15. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



i. Advertência;

ii. Multa;

1. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

2. moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

3. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

c) As sanções previstas nos itens 15.ii.1, 15.ii.3 e 15.ii.4 poderão ser aplicadas juntamente a do item 15.ii.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

d) A sanção estabelecida no item 15.ii.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

e) As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONAB.



f) O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONAB em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

g) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

j) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

k) A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:

i. Imperfeição dos equipamentos ou serviços executados;

ii. Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;

iii. Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.

l) Tão logo a CONTRATADA refaça os trabalhos, comprove o cumprimento das obrigações assumidas e liquide seus débitos, objetos da retenção, a CONAB efetuará a liberação da parcela retida, sem juros nem correção monetária ou qualquer acréscimo.

## **16. PRAZO, LOCAL E ACEITAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

a) A CONAB só aceitará os serviços e materiais que estiverem de acordo com o Projeto Básico e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços que, a critério exclusivo da CONAB, não reunirem tais condições, serão rejeitados e deverão ser refeitos sem que daí decorra direito para alterações no prazo fixado no contrato.



b) No caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos trabalhos imperfeitos ou em desacordo com o Projeto Básico poderá ser-lhe aplicada a multa estipulada no contrato, ou poderá o mesmo ser rescindido a critério da CONAB.

c) Os prazos para execução dos serviços estão previstos no cronograma financeiro, totalizando um período de 40 dias para completa execução dos serviços.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização dos serviços será exercida por empregado previamente designado pela CONAB, neste ato denominado Fiscal do contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante a terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade por parte da CONAB ou de seus agentes e prepostos.

## 18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Contratada fica obrigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais.

“A Contratada responsabilizar-se-á tecnicamente pela solidez dos serviços executados, por um período de 05(cinco) anos, a partir da data de lavratura do ‘Termo de Recebimento Definitivo’ correspondente, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

## 19. PROCEDIMENTOS

Na execução dos serviços, deverão ser obedecidos as presentes especificações, os projetos executivos fornecido pela Contratada, as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem com as exigências e posturas municipais.

## 20. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONAB só aceitará os serviços e materiais, que estiverem de acordo com as especificações, e que apresentarem um acabamento perfeito, após testes que vierem a ser realizados. Os serviços que, a critério exclusivo da CONAB, não



reunirem tais condições serão refeitos sem que daí decorra direitos para alterações no prazo e nos preços fixados no contrato.

A contratada deverá, também, proceder à limpeza dos ambientes e a remoção do entulho gerado pelos trabalhos contratados.

## **21. DOS ENCARGOS DIVERSOS**

a) Satisfazer as exigências dos órgãos públicos no tocante aos serviços contratados, observando por si e por seus prepostos, as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução dos serviços.

b) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e decorrentes de acidentes do trabalho, referentes aos operários e empregados em geral, bem como todos os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência da presente contratação.

c) Obedecer à qualidade dos materiais a serem empregados. No caso de ser necessária a substituição de algum material especificado, por falta, deverá a CONTRATADA submeter o similar à aprovação da CONAB, por intermédio da FISCALIZAÇÃO. Caso a CONTRATADA empregue algum material em desacordo com as especificações em vigor, deverá substituí-lo de imediato.

d) Manter o local e o terreno em volta dos serviços livres de resíduos resultantes dos próprios trabalhos, os quais deverão estar totalmente removidos quando do Recebimento Provisório das obras.

e) Reparar quaisquer danos causados às instalações, edificações, cercas, muros, portões, pavimentos, jardins, etc., sem ônus para a CONAB, imediatamente após a ocorrência do evento.

## **22. DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços/obras, contratadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da CONAB não a diminui. A CONTRATADA reconhece essa responsabilidade exclusiva, não só nos casos previstos no contrato, como também nos seguintes casos:

a) Imperfeição.



- b) Insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela CONAB e mesmo após o término do prazo contratual.
- c) Danos ou prejuízos causados à CONAB, aos prédios, a pessoas ou coisas de terceiros, em consequência de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.
- d) Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.
- e) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

### **23. DA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos trabalhos e seus acabamentos.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra, máquinas, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos e seus acabamentos.

A CONTRATADA deverá comunicar para a FISCALIZAÇÃO sobre a necessidade de aquisição ou substituição de qualquer peça ou material com antecedência para que sejam tomadas as devidas providências.

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, da qualidade de todo o material empregado e do trabalho executado, de acordo com o objetivo do contrato.

A CONTRATADA deverá dispor quando da execução dos serviços / obras, de um Profissional devidamente credenciado como responsável pelo andamento dos trabalhos.

Caberá à CONTRATADA atender as recomendações de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO da CONAB. O não atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO ou qualquer obstáculo oposto à sua ação quanto ao cumprimento das Especificações, detalhes, cronogramas, obediência às boas Normas e Técnicas de Engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os ônus decorrentes dessa paralisação.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações, será substituído ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte dos serviços / obra comprometida pelo trabalho defeituoso. Essa correção não dará direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha



por parte da FISCALIZAÇÃO em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça às condições especificadas, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, à:

Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor;

Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;

Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidente de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e/ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de empresas que a esta prestem trabalhos de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá efetuar visitas de vistoria aos serviços durante qualquer fase da sua execução, em companhia da FISCALIZAÇÃO da CONAB. Essas visitas terão que ser feitas por Profissional Especializado e que faça parte do quadro de técnicos da CONTRATADA. Os resultados advindos das vistorias serão registrados em Ata que deverá ser assinada pelas partes.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos trabalhos.

Os equipamentos e instalações, empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

A Direção Geral dos trabalhos caberá à profissional idôneo e habilitado, de acordo com a legislação vigente.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

A qualquer hora e em toda área abrangida pelas obras e serviços, a CONAB terá o direito de exercer a mais ampla e permanente FISCALIZAÇÃO sobre os trabalhos, em todas as suas fases, bem como da qualidade dos materiais e acessórios fornecidos, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONAB ou terceiros.



O exercício da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade que lhes cabe perante o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, nem faz a CONAB com elas solidária, em qualquer hipótese.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes suficientes para ordenar a suspensão das obras que estiverem sendo realizadas em desacordo com as Especificações Técnicas, bem como rejeitar os trabalhos imperfeitos ou que tenham sido executados em desconformidade com as Especificações, Normas e Condições estabelecidas para esta Licitação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização.

A CONTRATADA se obriga a atender a qualquer reclamação referente às obras executadas e/ou materiais utilizados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, pela FISCALIZAÇÃO.

O não atendimento às solicitações da Fiscalização acarretará a suspensão dos trabalhos, sem qualquer ônus para a CONAB, incidindo a CONTRATADA nas multas previstas no instrumento contratual.

## **25. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:

Imperfeição dos trabalhos executados/danos causados às instalações;

Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;

Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.

## **26. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONAB só aceitará os serviços e materiais que estiverem de acordo com o Projeto Básico e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços que, a critério exclusivo da CONAB, não reunirem tais condições, serão rejeitados e deverão ser refeitos sem que daí decorra direito para alterações no prazo fixado no contrato.

No caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos trabalhos imperfeitos ou em desacordo com o Projeto Básico poderá ser-lhe aplicada a multa estipulada no contrato, ou poderá o mesmo ser rescindido a critério da CONAB.



## 27. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências das repartições competentes e Companhias Concessionárias, será lavrado um "Termo de Recebimento Provisório", por Comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época também na qual todo o trabalho de limpeza das áreas de trabalho deverá ter sido executado.

## 28. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado, no máximo, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e trabalhos executados, além das eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório", bem como comprovado que a CONTRATADA está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal e a Praça em geral, em relação aos serviços contratados, esse "Termo de Recebimento Definitivo", será assinado pela "Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro".

## 29. CONTRATAÇÃO

A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço global, com critério de concorrência: Menor preço e a vigência do contrato será de pelo menos 1 ano.

Goiânia/GO, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ARTHUR FLECHA CORRÊA**  
Setor de Operações de Estoque  
Analista – Engenheiro Civil  
**CREA-GO 24524/D**



**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones:( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações e sistemas elétricos da Unidade Armazenadora de Irecê. tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Irecê, BA,..... de ..... de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB



**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº \_\_\_/2019 \_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2019.

Irecê, BA,..... de ..... de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição),  
sediada

\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins da  
**TOMADA DE PREÇO CONAB – SUREG/BA nº xx/20x** DECLARA expressamente  
que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	10 DIAS (%)		20 DIAS (%)		30 DIAS (%)		40 DIAS (%)	
			PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO	PROGRAMADO	ACUMULADO
<b>1</b>	<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 01</b>	R\$ 1.429,86	R\$ 714,93	50,00%	R\$ 714,93	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
1.1	Jateamento de água/areia	R\$ 13,86	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2	Aplicação de conversor de ferrugem	R\$ 186,63	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.3	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	R\$ 1.036,09	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.4	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	R\$ 193,28	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
<b>2</b>	<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 02</b>	R\$ 1.734,20	R\$ 867,10	50,00%	R\$ 867,10	100,00%	R\$ 0,25	100,01%	R\$ 0,00	100,01%
2.1	Jateamento de água/areia	R\$ 17,32	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.2	Aplicação de conversor de ferrugem	R\$ 223,96	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.3	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	R\$ 1.041,95	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.4	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	R\$ 450,98	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
<b>3</b>	<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 03</b>	R\$ 1.804,05	R\$ 902,03	50,00%	R\$ 902,03	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
3.1	Jateamento de água/areia	R\$ 17,32	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.2	Aplicação de conversor de ferrugem	R\$ 223,96	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.3	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	R\$ 1.041,95	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.4	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	R\$ 128,85	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.5	Reposição de cantoneira de contraventamento	R\$ 391,98	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
<b>4</b>	<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 04</b>	R\$ 11.466,64	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 5.733,32	50,00%	R\$ 5.733,32	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
4.1	Jateamento de água/areia	R\$ 294,75	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4.2	Aplicação de conversor de ferrugem	R\$ 410,58	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4.3	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	R\$ 1.073,17	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4.4	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	R\$ 117,14	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4.5	Reposição de cantoneira de contraventamento	R\$ 391,98	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4.6	Reposição de telha metálica (inclusive travamento)	R\$ 8.621,18	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4.7	Remoção manual de telha metálica	R\$ 557,84	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
<b>5</b>	<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 05</b>	R\$ 45.733,60	R\$ 11.433,40	25,00%	R\$ 11.433,40	50,00%	R\$ 11.433,40	75,00%	R\$ 11.433,40	100,00%
5.1	Jateamento de água/areia	R\$ 1.513,55	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
5.2	Aplicação de conversor de ferrugem	R\$ 410,58	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
5.3	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	R\$ 2.087,80	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
5.4	Reposição de telha metálica (inclusive travamento)	R\$ 38.795,33	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
5.5	Remoção manual de telha metálica	R\$ 2.282,08	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
5.6	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	R\$ 644,26	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
<b>6</b>	<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 06</b>	R\$ 36.285,88	R\$ 9.071,47	25,00%	R\$ 9.071,47	50,00%	R\$ 9.071,47	75,00%	R\$ 9.071,47	100,00%
6.1	Jateamento de água/areia	R\$ 1.194,15	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
6.2	Aplicação de conversor de ferrugem	R\$ 410,58	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
6.3	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	R\$ 2.087,80	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
6.4	Reposição de telha metálica (inclusive travamento)	R\$ 30.174,14	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
6.5	Remoção manual de telha metálica	R\$ 1.774,95	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
6.6	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	R\$ 644,26	25,00%	25,00%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%	25,00%	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 98.454,23</b>	<b>R\$ 22.988,92</b>	<b>23,35%</b>	<b>R\$ 28.722,25</b>	<b>29,17%</b>	<b>R\$ 26.238,44</b>	<b>26,65%</b>	<b>R\$ 20.504,87</b>	<b>20,83%</b>



**ANEXO VI**  
**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**Reparos emergenciais nas coberturas de Irecê – BA**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO – PRO-  
POSTA REPARO COBERTURA

CONAB	
Total	R\$ 80.713,42
Total Com BDI	R\$ 98.454,23

SICRO 2  
DATA BASE SINAPI: **07/2019**  
BDI NORMAL: **21,98%**

COTAÇÕES:  
DATA: **06/2019**  
BDI DIF.:

ITEM	CÓD. REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qty	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	BDI	Com BDI (R\$)
						TOTAL (R\$)	BDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 01</b>				<b>R\$ 1.172,21</b>	<b>21,98%</b>	<b>R\$ 1.429,86</b>
1.1	73806	Jateamento de água/areia	m <sup>2</sup>	8,00	1,42	11,36	21,98%	R\$ 13,86
1.2	cotação	Aplicação de conversor de ferrugem	l	5,00	30,60	153,00	21,98%	R\$ 186,63
1.3	Composição 1	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	m <sup>2</sup>	5,84	145,42	849,40	21,98%	R\$ 1.036,09
1.4	94449	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	m <sup>2</sup>	3,63	43,65	158,45	21,98%	R\$ 193,28
<b>2</b>		<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 02</b>				<b>R\$ 1.421,71</b>	<b>21,98%</b>	<b>R\$ 1.734,20</b>
2.1	73806	Jateamento de água/areia	m <sup>2</sup>	10,00	1,42	14,20	21,98%	R\$ 17,32
2.2	cotação	Aplicação de conversor de ferrugem	l	6,00	30,60	183,60	21,98%	R\$ 223,96
2.3	Composição 1	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	m <sup>2</sup>	5,87	145,42	854,20	21,98%	R\$ 1.041,95
2.4	94449	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	m <sup>2</sup>	8,47	43,65	369,72	21,98%	R\$ 450,98
<b>3</b>		<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 03</b>				<b>R\$ 1.478,97</b>	<b>21,98%</b>	<b>R\$ 1.804,05</b>
3.1	73806	Jateamento de água/areia	m <sup>2</sup>	10,00	1,42	14,20	21,98%	R\$ 17,32
3.2	cotação	Aplicação de conversor de ferrugem	l	6,00	30,60	183,60	21,98%	R\$ 223,96
3.3	Composição 1	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	m <sup>2</sup>	5,87	145,42	854,20	21,98%	R\$ 1.041,95
3.4	94449	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	m <sup>2</sup>	2,42	43,65	105,63	21,98%	R\$ 128,85
3.5	Composição 2	Reposição de cantoneira de contra-ventamento	m	27,72	11,59	321,34	21,98%	R\$ 391,98
<b>4</b>		<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 04</b>				<b>R\$ 9.400,43</b>	<b>21,98%</b>	<b>R\$ 11.466,64</b>
4.1	73806	Jateamento de água/areia	m <sup>2</sup>	170,17	1,42	241,64	21,98%	R\$ 294,75
4.2	cotação	Aplicação de conversor de ferrugem	l	11,00	30,60	336,60	21,98%	R\$ 410,58
4.3	Composição 1	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	m <sup>2</sup>	6,05	145,42	879,79	21,98%	R\$ 1.073,17
4.4	94449	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	m <sup>2</sup>	2,20	43,65	96,03	21,98%	R\$ 117,14
4.5	Composição 2	Reposição de cantoneira de contra-ventamento	m	27,72	11,59	321,34	21,98%	R\$ 391,98
4.6	94213	Reposição de telha metálica (inclusive travamento)	m <sup>2</sup>	167,64	42,16	7.067,70	21,98%	R\$ 8.621,18
4.7	97647	Remoção manual de telha metálica	m <sup>2</sup>	184,40	2,48	457,32	21,98%	R\$ 557,84
<b>5</b>		<b>Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 05</b>				<b>R\$ 37.492,70</b>	<b>21,98%</b>	<b>R\$ 45.733,60</b>
5.1	73806	Jateamento de água/areia	m <sup>2</sup>	873,82	1,42	1.240,82	21,98%	R\$ 1.513,55
5.2	cotação	Aplicação de conversor de ferrugem	l	11,00	30,60	336,60	21,98%	R\$ 410,58
5.3	Composição 1	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	m <sup>2</sup>	11,77	145,42	1.711,59	21,98%	R\$ 2.087,80
5.4	94213	Reposição de telha metálica (inclusive travamento)	m <sup>2</sup>	754,38	42,16	31.804,66	21,98%	R\$ 38.795,33
5.5	97647	Remoção manual de telha metálica	m <sup>2</sup>	754,38	2,48	1.870,86	21,98%	R\$ 2.282,08
5.6	94449	Reposição de telha claraboia (fibra de vidro)	m <sup>2</sup>	12,10	43,65	528,17	21,98%	R\$ 644,26



6		Reparos de cobertura e calafetagem: Galpão 06				R\$ 29.747,40	21,98%	R\$ 36.285,88
6.1	73806	Jateamento de água/areia	m <sup>2</sup>	689,41	1,42	978,97	21,98%	R\$ 1.194,15
6.2	cotação	Aplicação de conversor de ferrugem	l	11,00	30,60	336,60	21,98%	R\$ 410,58
6.3	Composição 1	Fita adesiva (furos) e ganchos, com substituição de arruelas de borracha existente	m <sup>2</sup>	11,77	145,42	1.711,59	21,98%	R\$ 2.087,80
6.4	94213	Reposição de telha metálica (inclusive travamento)	m <sup>2</sup>	586,74	42,16	24.736,96	21,98%	R\$ 30.174,14
6.5	97647	Remoção manual de telha metálica	m <sup>2</sup>	586,74	2,48	1.455,12	21,98%	R\$ 1.774,95
6.6	94449	Reposição de telha clara/boia (fibra de vidro)	m <sup>2</sup>	12,10	43,65	528,17	21,98%	R\$ 644,26
							<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>	<b>R\$ 80.713,42</b>
							<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 98.454,23</b>

73753→SINAPI03/	Composição 1	Unidade	Coefficiente	Custo	Total
39701	Fita adesiva asfáltica aluminizada	Un	1,00	62,41	62,4100
88270	Impermeabilizador	h	1	21,94	21,9400
88316	servente com encargo complementares	h	4,18	14,61	61,0698
<b>Total</b>					<b>145,41980</b>

73753→SINAPI03/	Manta de alumínio	Unidade	Coefficiente	Custo	Total
11621	manta asfáltica aluminizada	m <sup>2</sup>	1,10	33,65	37,0150
626	manta líquida asfáltica	kg	0,1108	14,57	1,6144
88270	Impermeabilizador	h	1	21,94	21,9400
88316	servente com encargo complementares	h	1,18	14,61	17,2398
<b>Total</b>					<b>77,80916</b>

obs: Como no sinapi 06/18 não possuía o serviço, utilizou-se o serviço e proporções do sinapi 03/18, no entanto com o preço dos elementos conforme sinapi 06/18

92608	Composição 2	Unidade	Coefficiente	Custo	Total
88278	montador de estrutura metálica	h	0,05	28,35	1,5127
88316	servente com encargo complementares	h	0,01	14,61	0,179816
4777	Cantoneira aço	kg	2,20	4,50	9,900000
<b>Total</b>					<b>11,59253</b>



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21205.000575/2010-86**  
**TOMADA DE PREÇOS CONAB/SUREG/BA N.º**  
**CONTRATO N.º: xx/20xx**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS TELHADOS DA UNIDADE ARMAZENADORA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 3840-Edif. CAPEMI – 4º andar - Pituba, Salvador/BA, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. XXXXXXXX, expedida pela OAB/BA em XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, e pelo Gerente de Operações, Sr. Eduardo Henrique Santos da Silva, portador do RG N.º.05395955-86 - SSP/BA e do CPF nº 873.421.465-87, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/UF – CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, RG nº xxxxxxxxxxxx – SSP/UF, CPF nº xxxxxxxxxxxx, parte doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições :



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais e execução dos serviços de engenharia inerentes à manutenção e reparação dos telhados da Unidade Armazenadora da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, localizada a Estrada Irecê - Ibititá, BA 433, KM 2,5 CEP: 44.900-000 – Irecê, BA, conforme as disposições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no regime de empreitada, por preço global, para mão-de-obra e materiais, conforme as disposições constantes no edital de Tomada de Preços CONAB/SUREG/BA nº xxx/xxx, e seus anexos, bem como todos os elementos que compõem a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal da CONAB.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos para execução dos serviços estão previstos no cronograma financeiro, totalizando um período de 40 dias para completa execução dos serviços.

**Parágrafo segundo** – O prazo de vigência do Contrato será de 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da Superintendência Regional da CONAB/BA, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
- b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA.
- c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas Especificações, determinadas pela CONAB;
- d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;
- e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.



**Parágrafo Quinto** - A garantia prestada pela CONTRATADA na execução dos serviços tratados no Edital e neste Termo de Referência será de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato, conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) fixo e irrevogável.

**Parágrafo Primeiro** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**Parágrafo Segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

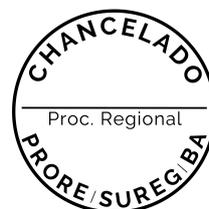
**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da satisfatória execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**Parágrafo Sexto** - pagamento da primeira parcela ficará condicionado a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Registro dos serviços/Contrato no CREA ou/e CAU.

b) Registro dos serviços no INSS.

c) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Responsável Técnico.

d) Licença junto à Prefeitura para a execução, quando da existência de itens exigidos por lei municipal.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação do pagamento da última fatura ficará condicionada a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS, baixa do CEI dos serviços e cópia da folha de pagamento do mês anterior ou em curso dos seus trabalhadores, além da apresentação dos documentos e comprovação do cumprimento das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

**Parágrafo Oitavo** – Para execução dos pagamentos será observado o disposto no Item 18 do Edital de Tomada de Preços nº xxx/20xx.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à CONAB, garantia de 5% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

5.2. O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo das Obras e, se prestado em dinheiro, devidamente atualizado monetariamente.

5.3. A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

5.4. A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s)



aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A qualquer hora e em toda área abrangida pelas obras e serviços, a CONAB terá o direito de exercer a mais ampla e permanente FISCALIZAÇÃO sobre os trabalhos, em todas as suas fases, bem como da qualidade dos materiais e acessórios fornecidos, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONAB ou terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - O exercício da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade que lhes cabe perante o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, nem faz a CONAB com elas solidária, em qualquer hipótese.

**Parágrafo Segundo** - A FISCALIZAÇÃO terá poderes suficientes para ordenar a suspensão das obras que estiverem sendo realizadas em desacordo com as Especificações Técnicas, bem como rejeitar os trabalhos imperfeitos ou que tenham sido executados em desconformidade com as Especificações, Normas e Condições estabelecidas para esta Licitação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a atender a qualquer reclamação referente às obras executadas e/ou materiais utilizados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, pela FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo Quarto** - O não atendimento às solicitações da Fiscalização acarretará a suspensão dos trabalhos, sem qualquer ônus para a CONAB, incidindo a CONTRATADA nas multas previstas no instrumento contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS

Observados os critérios da CLÁUSULA QUARTA, bem como os limites estabelecidos na Lei 8.666/93, artigo 65, parágrafo 1º, as faturas de eventuais trabalhos extraordinários, não inclusos na documentação técnica ou ocorridos em razão de ordem ou conveniência técnica, previamente orçados e devidamente justificados e aprovados pela CONAB, observarão as medidas e os preços unitários apresentados pela CONTRATADA, e só serão processadas depois de visadas pela FISCALIZAÇÃO, que atestará a efetiva realização dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro** - Para os trabalhos (acréscimos ou reduções), cujos valores unitários porventura não constem da Proposta/Planilha de Preços original da



CONTRATADA, deverão ser elaborados orçamentos, os quais serão submetidos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo Segundo** - Os trabalhos extraordinários serão objeto de Termos Aditivos específicos, para que sejam legalmente exigíveis as obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREITADA**

A subempreitada parcial das obras dependerá da prévia e expressa anuência da CONAB, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer caso, vinculada às obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PERANTE A CONAB**

A CONTRATADA será responsável direta, perante a CONAB, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da CONAB:

- a) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- c) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.
- d) Relacionar com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.
- f) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- g) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.



- h) Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB.
- i) Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- j) Não permitir que pessoas estranhas a CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços e equipamentos do presente objeto.
- k) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.
- l) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- m) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.
- n) Relacionar com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- o) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.
- p) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- q) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja a permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- r) Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB.
- s) Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- t) Não permitir que pessoas estranhas a CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços e equipamentos do presente objeto.
- u) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

**Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATADA :**

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- c) Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no menor espaço de



- tempo possível reduzir a escrito, a comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para esclarecimento dos fatos;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;
  - f) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei;
  - g) Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de equipamentos que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
  - h) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
  - i) Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, em ônus para a CONAB;
  - j) Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
  - k) Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso as suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
  - l) Manter um diário de obras atualizado no local de execução dos serviços, devidamente preenchido por profissional competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.2.a. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da



aplicação de outras sanções previstas;

11.1.2.b. moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.1.2.c. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.1.2.d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2.e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.1.2.a., 11.1.2.c. e 11.1.3. poderão ser aplicadas juntamente a do item 11.1.2.b., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.4. A sanção estabelecida no item 11.1.2e é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONAB.

11.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONAB em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.



11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:

11.11.1. Imperfeição dos equipamentos ou serviços executados;

11.11.2. Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;

11.11.3. Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.

11.12. Tão logo a CONTRATADA refaça os trabalhos, comprove o cumprimento das obrigações assumidas e liquide seus débitos, objetos da retenção, a CONAB efetuará a liberação da parcela retida, sem juros nem correção monetária ou qualquer acréscimo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO ANTECIPADO DAS RETENÇÕES**

A CONAB poderá efetuar retenções de créditos da CONTRATADA para:

- **Ressarcimento de multas;**
- **Satisfazer despesas com trabalhos não realizados ou imperfeitamente realizados pela CONTRATADA, com afronta à Especificação das obras, e que a CONAB seja obrigada a realizá- los por si ou por intermédio de terceiros;**
- **Satisfazer encargos da CONTRATADA, relativos ao pessoal empregado para execução das obras.**

**Parágrafo Primeiro** - As multas que forem cominadas, com base nas disposições da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, serão quitadas pela CONTRATADA mediante o desconto automático do valor correspondente, da primeira fatura a ser paga após o recebimento da notificação ou deduzidas da garantia prestada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**Parágrafo Primeiro** - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências das repartições competentes e Companhias Concessionárias, será lavrado um "Termo de Recebimento Provisório", por Comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época também na qual todo o trabalho de limpeza das áreas de



trabalho deverá ter sido executado.

### **Parágrafo Segundo - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado, no máximo, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e trabalhos executados, além das eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório", bem como comprovado que a CONTRATADA está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal e a Praça em geral, em relação aos serviços contratados, esse "Termo de Recebimento Definitivo", será assinado pela "Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro".

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.

14.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Licitação/Tomada de Preços CONAB SUREG/BA nº XXX/20XX e seus anexos, bem como à Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Inexistirá qualquer vínculo empregatício, entre a CONAB e os operários ou empregados da CONTRATADA, no desempenho de atividades relativas ao objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONAB, e nota de empenho nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a(s) obras(s) objeto deste termo contratual, poderá(ão) ser aumentada(s) ou suprimida(s), até os limites dispostos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Conforme disposto no Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;



- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

CONTRATANTE:

_____	_____
(nome)	(nome)
Superintendente	Gerente

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

